TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço de confecção de PLACAS DE SINALIZAÇÃO, conforme especificações constantes dos Anexos A e B.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Cartórios Eleitorais que funcionam no interior do estado ocupam atualmente 165 imóveis, distribuídos em Fóruns da Justiça Estadual, Fóruns Eleitorais e imóveis alugados ou em regime de comodato. Todos estes imóveis possuem sinalização padronizada, tanto externamente, para identificação do Cartório dentro da área urbana, como internamente, onde são indicadas as funções de cada cômodo, facilitando o fluxo dos eleitores dentro do espaço, e delimitando o uso de cada área. Com frequência, ocorrem mudanças das unidades cartorárias para outros imóveis, normalmente motivadas pela atual falta de espaço, que não permite a instalação dos kits biométricos, como também pela solicitação de desocupação dos Fóruns da Justiça Estadual, pelo Tribunal de Justiça. Com isto, surge a necessidade de sinalização interna e externa dos novos imóveis, tão logo sejam ocupados, garantindo a preservação do padrão de atendimento ao público estabelecido por este Tribunal. Além disso, principalmente pela realização da biometria, os Cartórios Eleitorais apontaram a necessidade de placas educativas ou informativas nas áreas de atendimento, visando a melhor organização dos serviços. A contratação em tela visa justamente suprir essas necessidades, seja com a locação de novos imóveis que precisem ser sinalizados ou com a complementação ou substituição de sinalização em imóveis já utilizados.

2.2. Os cálculos estimativos utilizados para a contratação estão relacionados com a quantidade de Cartórios que já possui demanda formalizada junto a esta seção e aqueles imóveis cujo processo de locação se encontra ainda em tramitação, estabelecendo-se também uma margem de segurança para novas locações não planejadas, que venham a surgir em face de solicitação de desocupação das salas dos Fóruns do Tribunal de Justiça.

3. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar o serviço na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Devem ser observados os horários de entrega, conforme descrito a seguir: 13:00h às 18:00 h, de segunda à quinta-feira, e 08:00h às 12:00h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega dos serviços será de 30 dias corridos contados do recebimento pela Contratada da "Ordem de Serviço", conforme modelo constante do Anexo C, que será emitida pela Fiscalização do Contrato, em sincronia com o surgimento da demanda, no decorrer da vigência do contrato.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do produto, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega dos itens solicitados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita, enviada através de *e-mail*, ao fornecedor.

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito, através de *e-mail*, a Contratada para que

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

providencie a reexecução do serviço, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.4.

4.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, os produtos relativos ao serviço recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos produtos confeccionados devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.9. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;

j) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

k) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

l) fornecer endereço de e-mail para comunicação com a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço.

7.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo de 06 meses, a contar do recebimento definitivo.

7.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigar-se-á a reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on site), o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

7.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

7.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

7.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 7.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 8 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

b) atrasar, até no máximo 20 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 0,5% do valor do serviço, por dia de atraso**.**

c) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 10**% do valor do serviço não reparado ou não reexecutado.**

d) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

e) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 9.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 9.1, alínea "c"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. **PAGAMENTO**

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

11.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

11.2.1. Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

11.2.2. Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 11 de junho de 2019.

_____

Andréa Anunciação Velloso Silva
Chefe da SEMAI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

ANEXO A

DAS ESPECIFICAÇÕES

PLACAS 15Ox150mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 150x150mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
1.	01 – Sanitário Masculino Acessível	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
2.	02 – Sanitário Feminino Acessível	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
3.	03 – Guichê	un	21	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
4.	04 – Rack	un	5	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
5.	05 – DML	un	5	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

PLACAS 15Ox300mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 150x300mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
6.	06 – Sanitário Masculino Servidores	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
7.	07 – Sanitário Feminino Servidores	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
8.	08 – Depósito	un	04	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
9.	09 – 154ª Zona Eleitoral	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

10.	10 – 155ª Zona Eleitoral	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
11.	11 – 156ª Zona Eleitoral	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
12.	12 – 157ª Zona Eleitoral	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
13.	13 – Silêncio	un	30	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
14.	14 – Informação	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
15.	15 – Acesso aos Sanitários	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
16.	16 – Proibido Fumar	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
17.	17 – Acesso Restrito	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
18.	18 – Recepção	un	03	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
19.	19 – 27ª Zona Eleitoral	un	02	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
20.	20 – 28ª Zona Eleitoral	un	02	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
21.	21 – Cartório Eleitoral	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
22.	22 – Placa com Seta	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

PLACAS 300x600mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 300x600mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
23.	23 – Horário de Funcionamento – Atendimento Eleitor	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
24.	24 – Horário de Funcionamento – Fórum Eleitoral	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
25.	25 – Entrada pela Porta Lateral	un	02	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
26.	26 – Atendimento ao Público	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

PLACAS 600x600mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 600x600mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
27.	27 – Horário de Atendimento	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
28.	28 – Horário de Atendimento – 7:00 às 13:00h	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
29.	29 – Fila Única	un	05	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

PLACAS 300x1000mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 300x1000mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
30.	30 – Desacatar Servidor Público é Crime	un	20	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
31.	31 – Central de Atendimento	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
32.	32 – Atendimento Prioritário	un	10	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

PLACAS 2060x750mm

Serviço de confecção de placa em alumínio composto, medindo (2,06 x 0,75)m, fundo branco, com gravação das letras em baixo relevo na cor preta, gravadas através do processo de router (fresa) e Brasão da República impresso em adesivo leitoso em policromia de alta resolução com aplicação em verniz. Com borda de 5 cm na cor preta. Com perfil de alumínio em U de 5 cm em volta da extremidade do fundo da placa para melhor fixação.

Com 4 furações nas extremidades. Deverão ser fornecidos os 4 parafusos necessários para a fixação em parede de alvenaria.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
33.	33 – Cartório da 027ª e 028ª Zona Eleitoral Municípios: Itabuna e Itapé	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
34.	34 – Cartório da 051ª Zona Eleitoral Municípios: Jeremoabo, Sítio do Quinto e Pedro Alexandre	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
35.	35 – Cartório da 056ª e 202ª Zona Eleitoral Municípios: Santo Antônio de Jesus e Varzedo	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
36.	36 – Cartório da 112ª Zona Eleitoral Municípios: Prado, Caravelas e Alcobaça	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
37.	37 – Cartório da 128ª Zona Eleitoral Municípios: São Sebastião do Passé e Terra Nova	un	02	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
38.	38 – Cartório da 134ª Zona Eleitoral Municípios: Ubatã, Ibirapitanga e Barra do Rocha	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
39.	39 – Cartório da 139ª Zona Eleitoral Municípios: Barra do Choça e Planalto	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
40.	40 – Cartório da 180ª Zona Eleitoral Município: Lauro de Freitas	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

41.	41 – Cartório da 186ª Zona Eleitoral Município: Dias D'Ávila	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
42.	42 – Cartório da 201ª Zona Eleitoral Municípios: Itambé e Caatiba	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
43.	43 – Cartório da 131ª Zona Eleitoral Municípios: Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu e Governador Mangabeira	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

PLACA 300x600mm – em aluminio

Serviço de confecção de placa em alumínio composto, medindo (0,30 x 0,60)m, fundo branco, com gravação das letras em baixo relevo na cor preta, gravadas através do processo de router (fresa). Com borda de 5 cm na cor preta. Com perfil de alumínio em U de 5 cm em volta da extremidade do fundo da placa para melhor fixação.

Com 4 furações nas extremidades. Deverão ser fornecidos os 4 parafusos necessários para a fixação em parede de alvenaria.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
44.	44 – Estacionamento privativo (juízes, promotores e servidores da Justiça Eleitoral)	un	01	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

PLACA 60x150mm

Serviço de confecção de placa em PVC expandido, com 3mm de espessura, nas dimensões de 60x150mm, na cor azul e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca.

Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação.

Moldura em vinil calandrado na cor branca.

ITEM	DESENHO PLACA	UNID	QUANT	CATSER	SUB-ELEMENTO
45.	45 – PUXE	un	15	**BR05452**	3.3.3.90.30.44
46.	46 – EMPURRE	un	15	**BR05452**	3.3.3.90.30.44

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

ANEXO B

DESENHO DAS PLACAS

1. Placa 1:

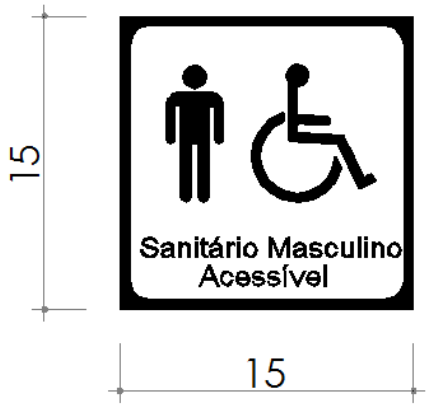

2. Placa 2:

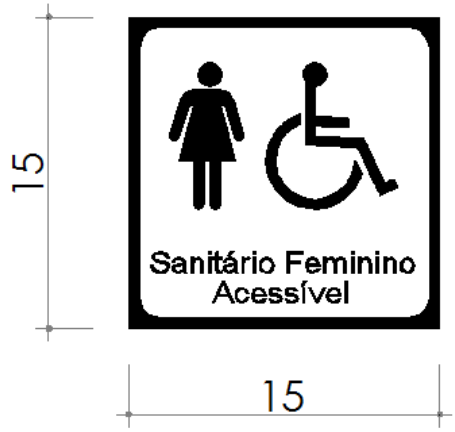

3. Placa 3:

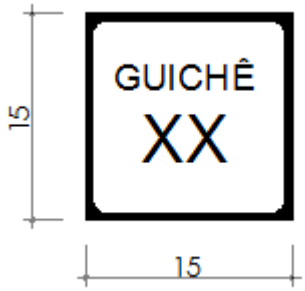

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

PLACA (XX = número)	QUANTIDADE
GUICHÊ 01	04
GUICHÊ 02	04
GUICHÊ 03	04
GUICHÊ 04	03
GUICHÊ 05	03
GUICHÊ 06	01
GUICHÊ 07	01
GUICHÊ 08	01
TOTAL	**21**

4. Placa 4:

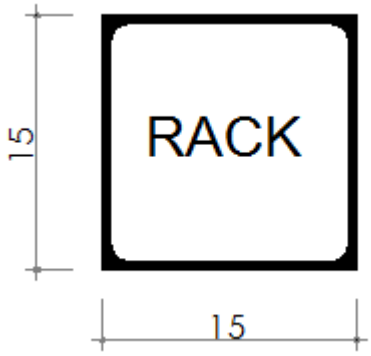

5. Placa 5:

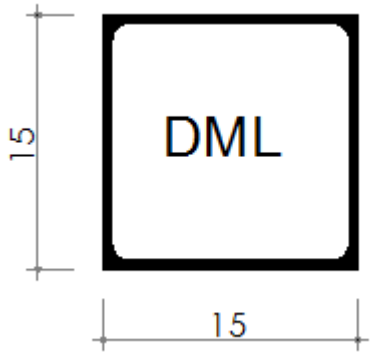

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

6. Placa 6:

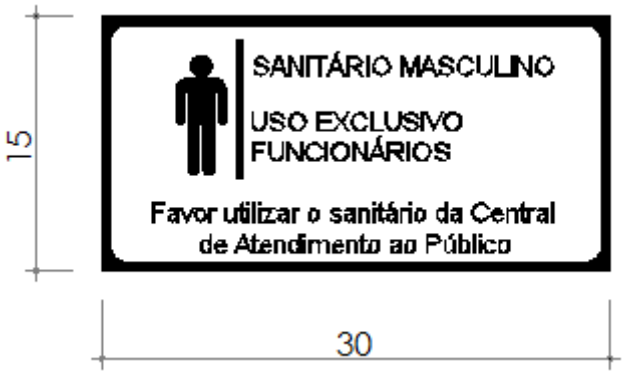

7. Placa 7:

8. Placa 8:

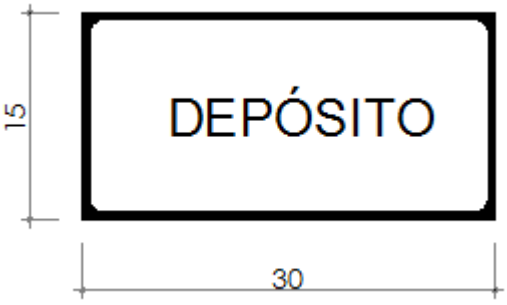

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

9. Placa 9

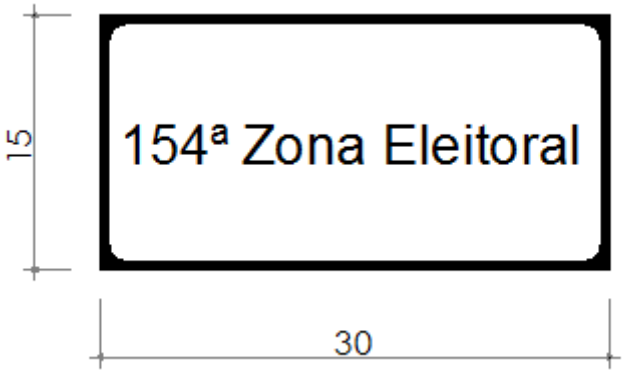

10. Placa 10:

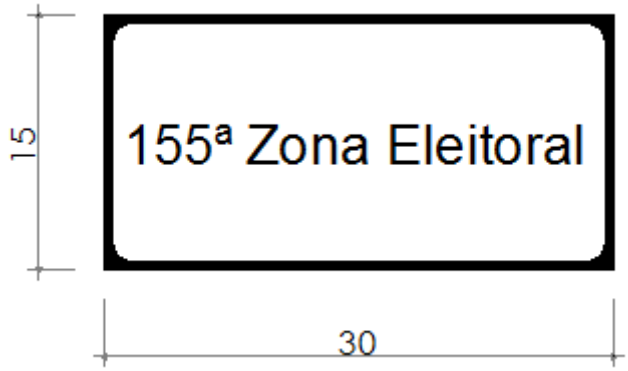

11. Placa 11:

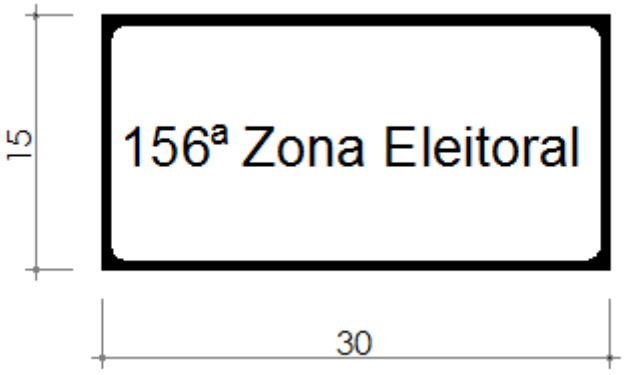

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

12. Placa 12:

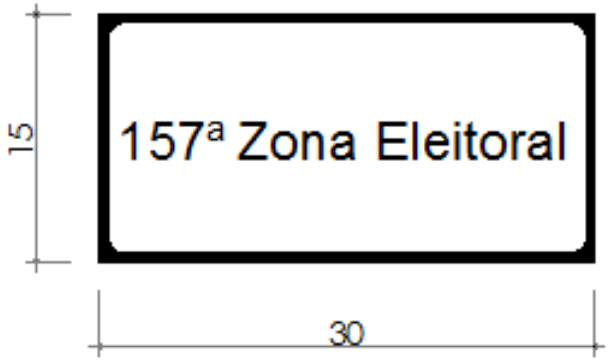

13. Placa 13:

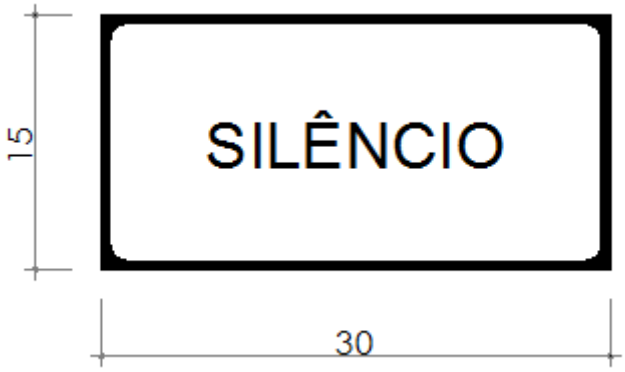

14. Placa 14:

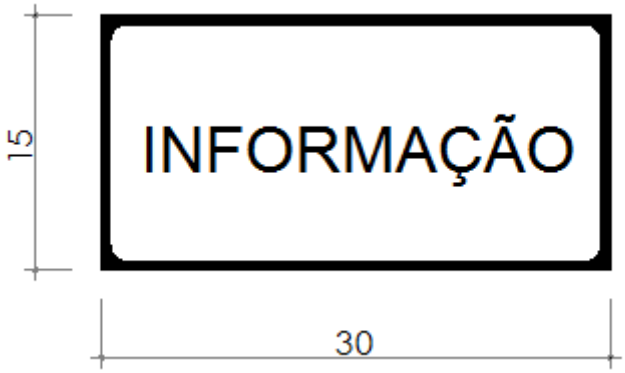

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

15. Placa 15:

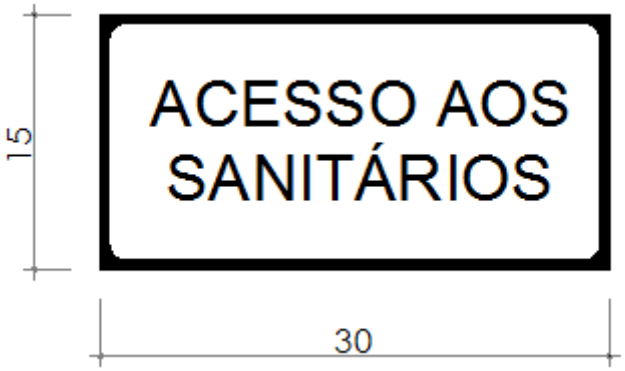

16. Placa 16:

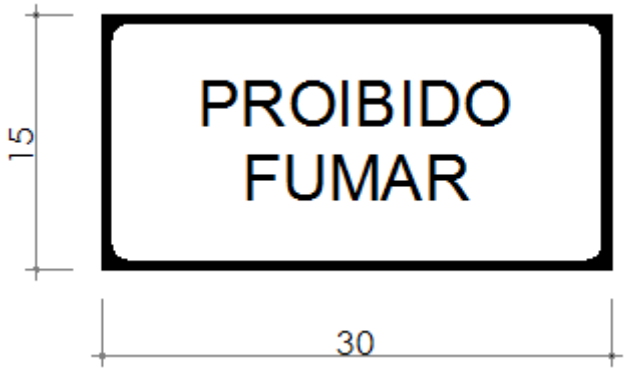

17. Placa 17:

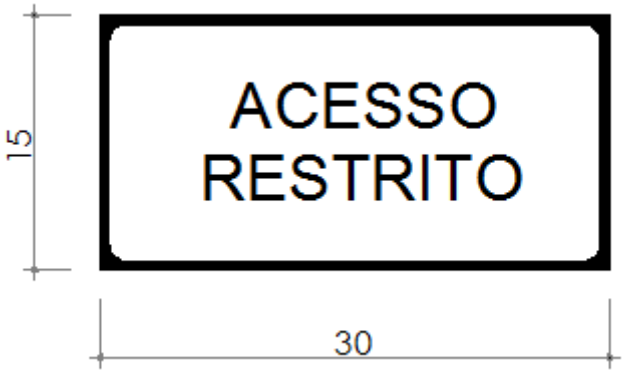

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

18. Placa 18:

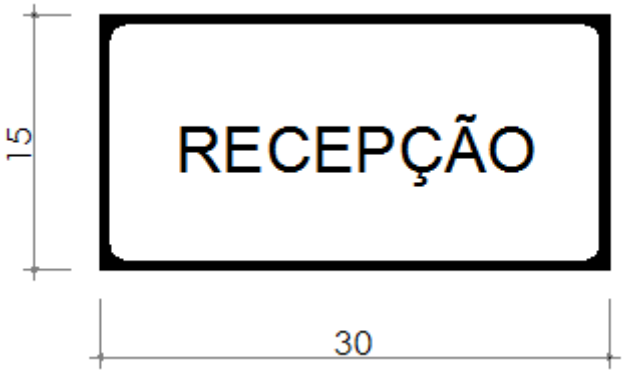

19. Placa 19:

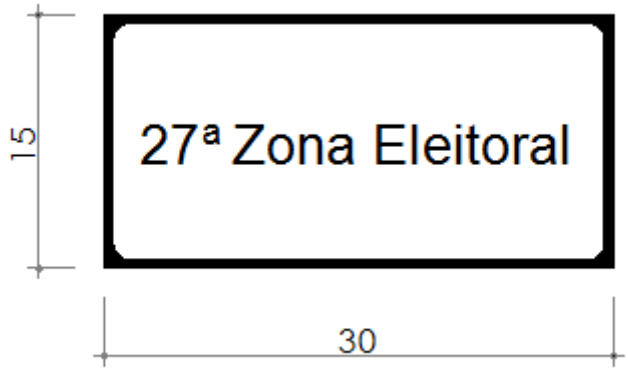

20. Placa 20:

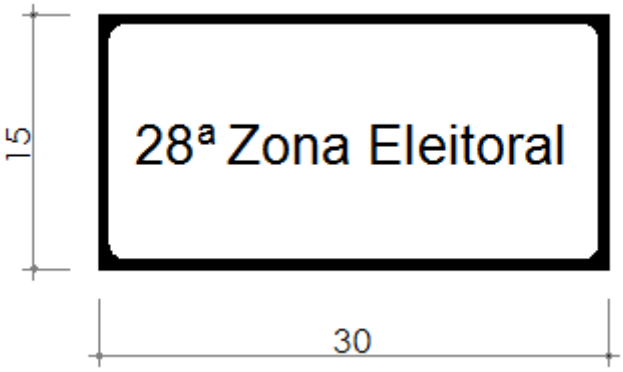

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

21. Placa 21:

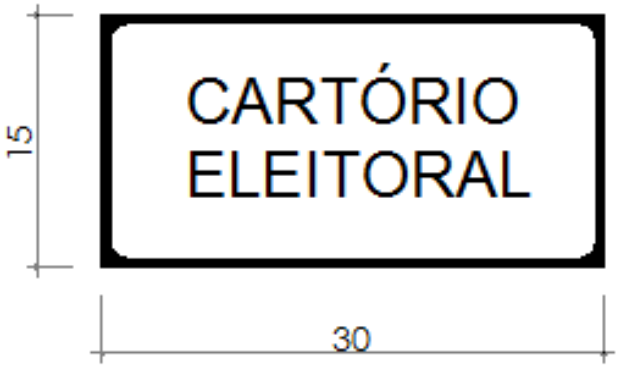

22. Placa 22:

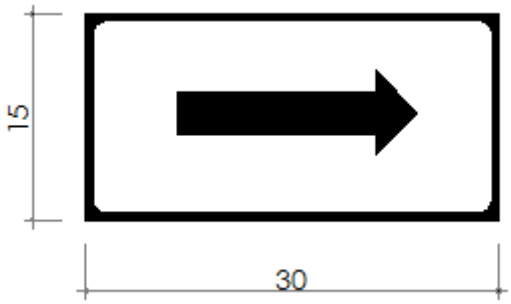

23. Placa 23:

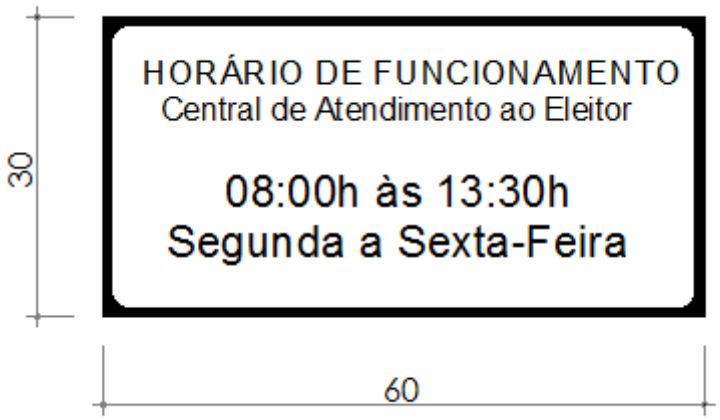

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

24. Placa 24:

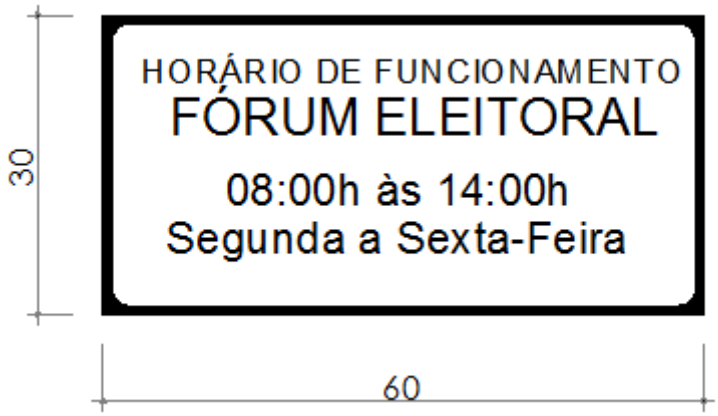

25. Placa 25:

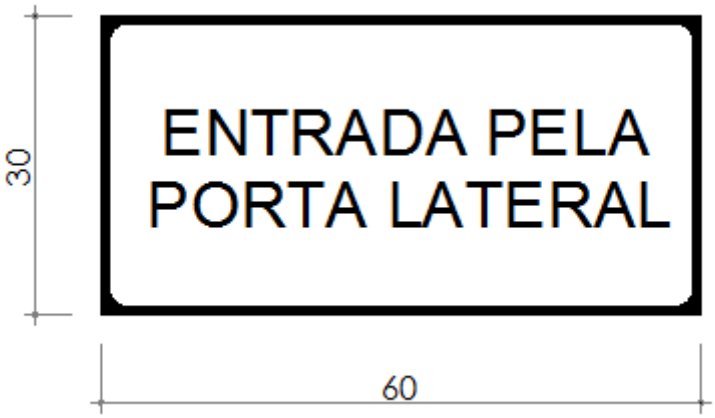

26. PLACA 26:

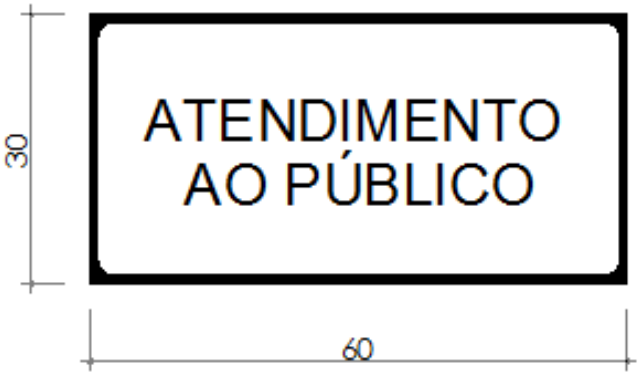

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

27. PLACA 27:

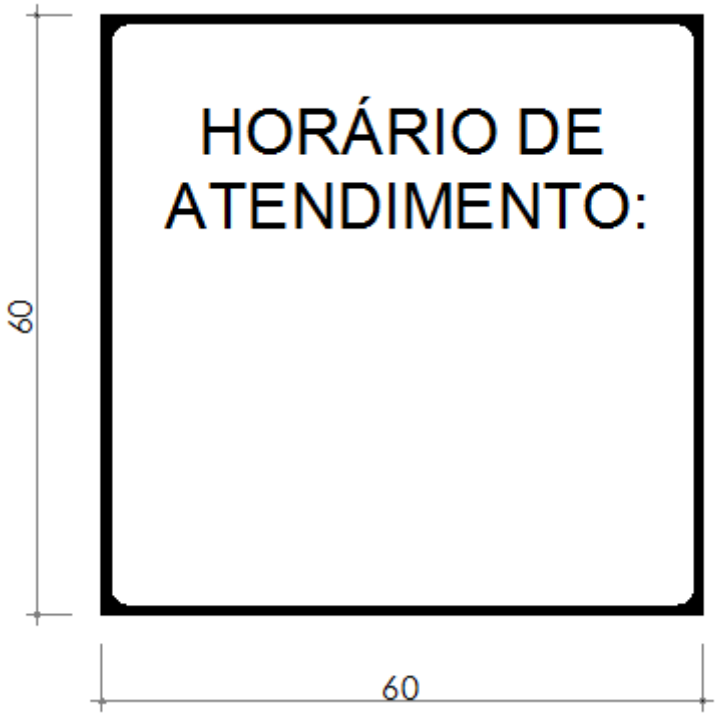

28. PLACA 28:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

29. PLACA 29:

30. PLACA 30:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

31. PLACA 31:

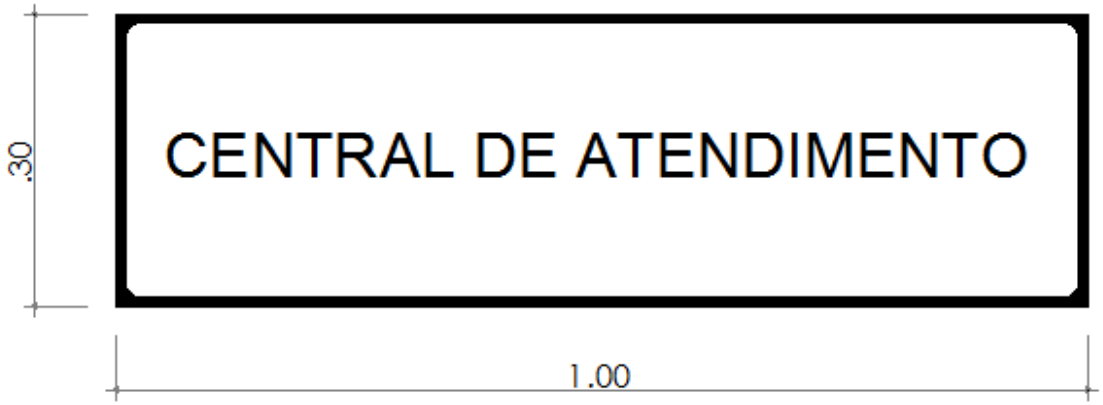

32. PLACA 32:

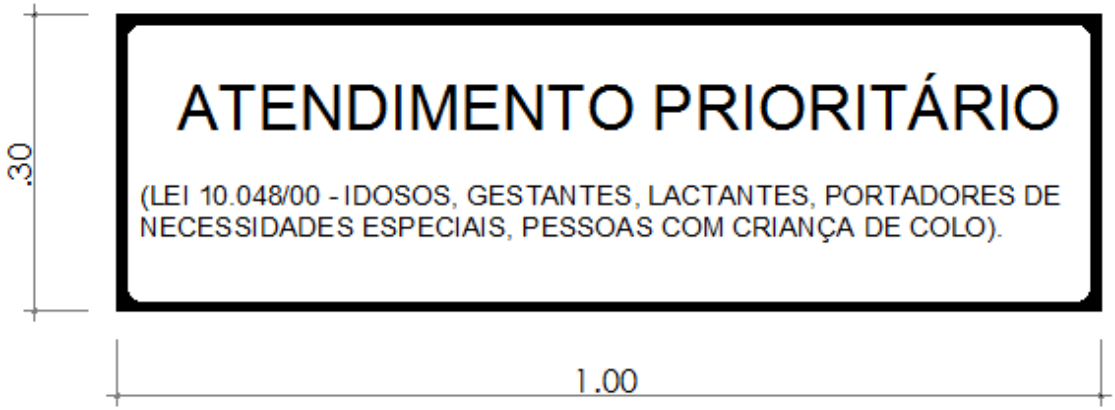

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

33. PLACA 33:

34. PLACA 34:

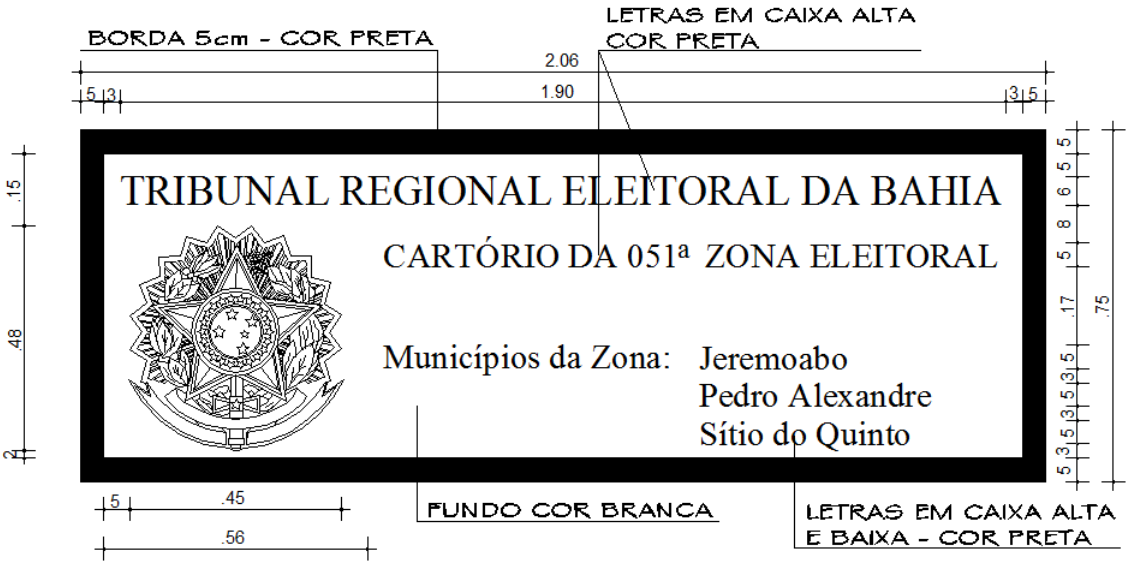

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

35. PLACA 35:

36. PLACA 36:

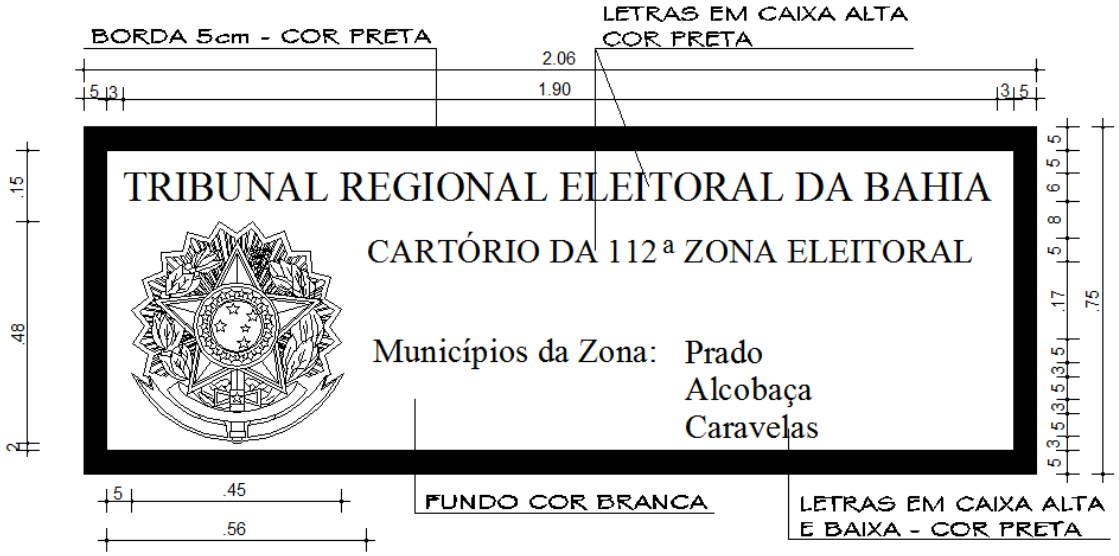

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

37. PLACA 37:

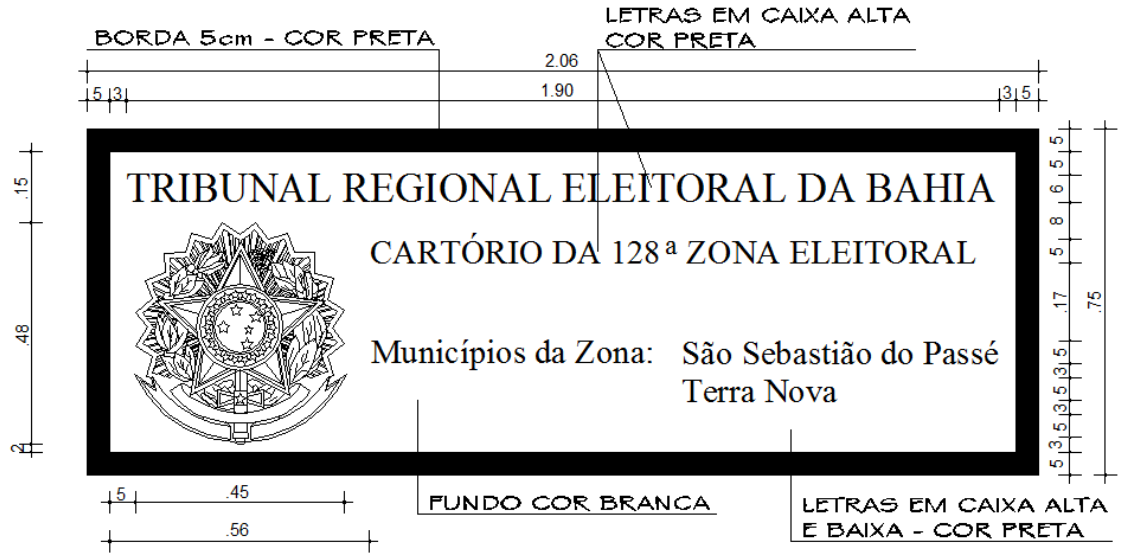

38. PLACA 38:

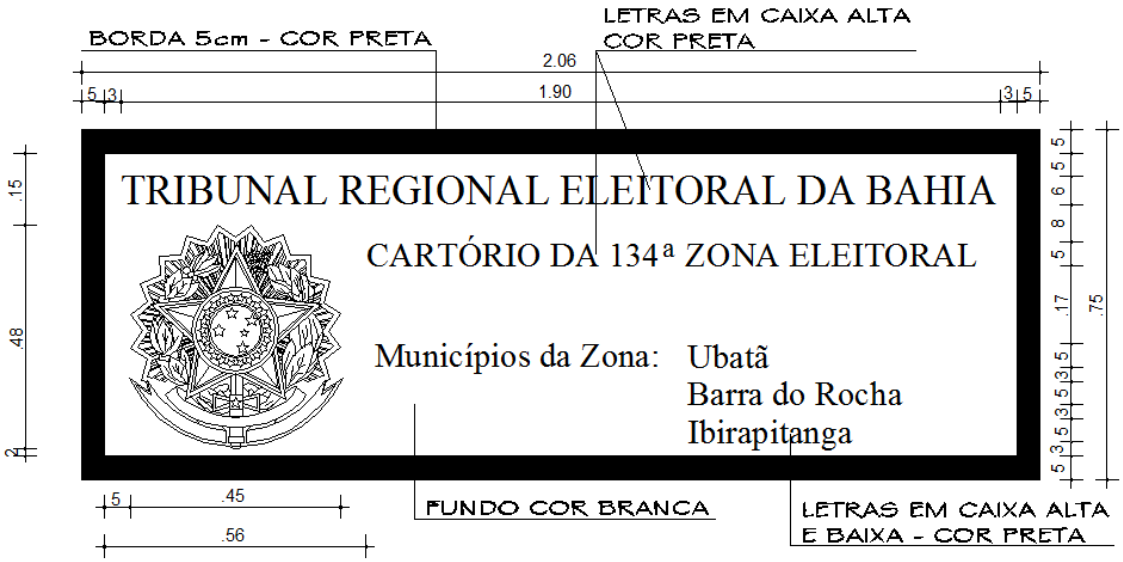

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

39. PLACA 39:

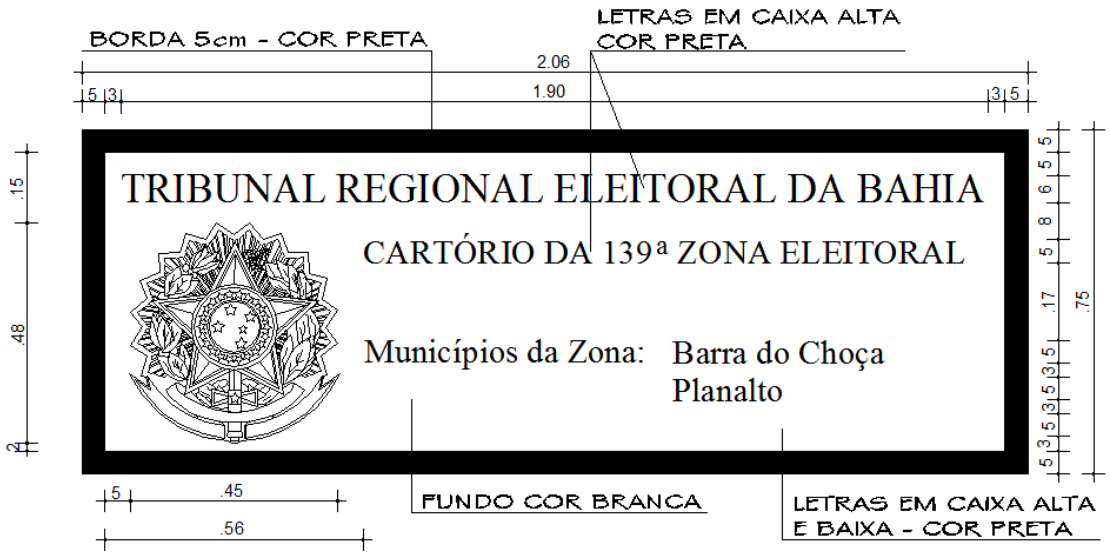

40. PLACA 40:

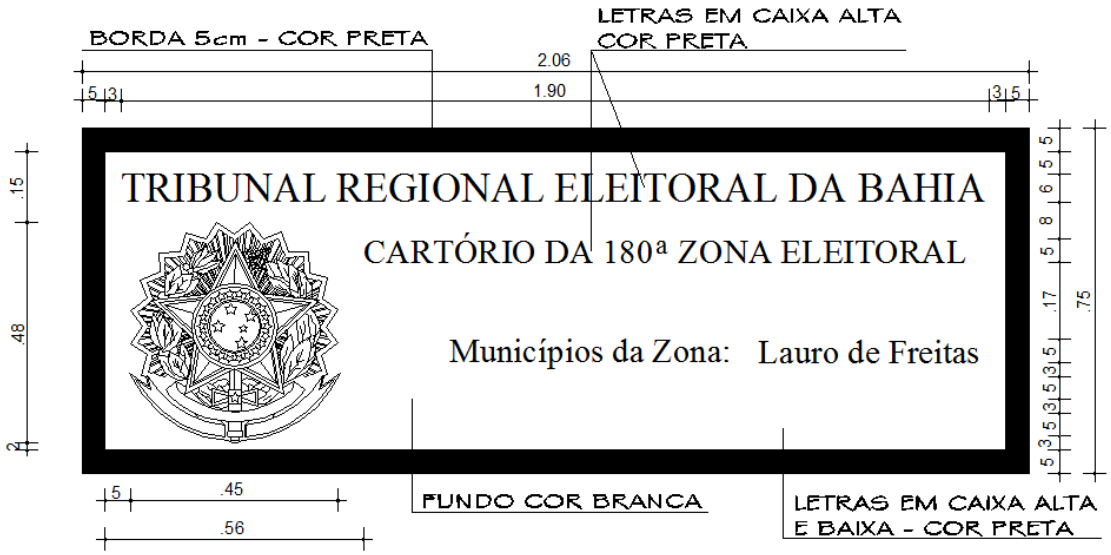

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

41. PLACA 41:

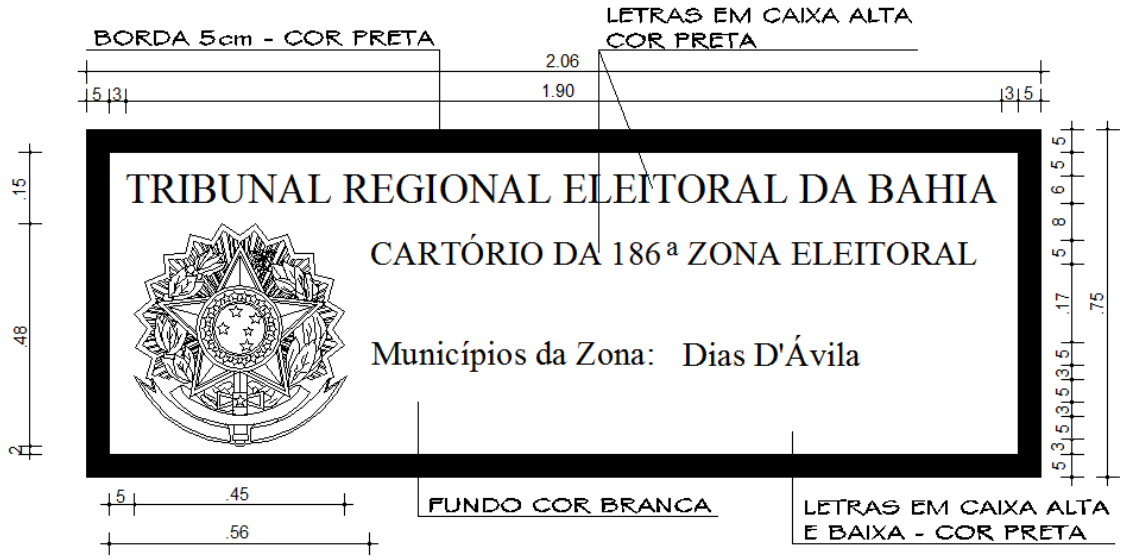

42. PLACA 42:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

43. PLACA 43:

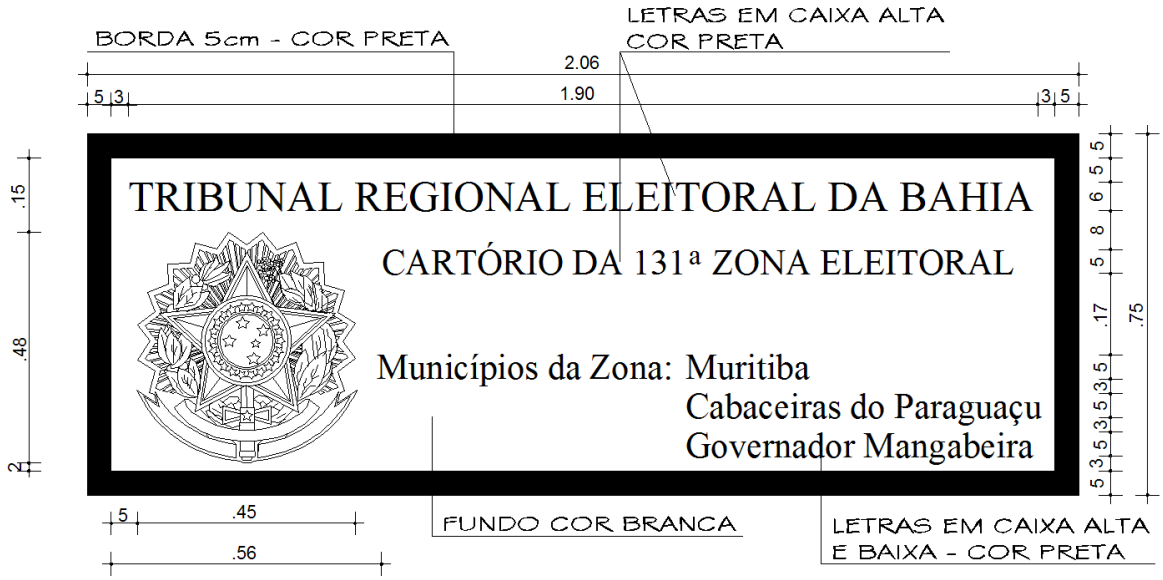

44. PLACA 44:

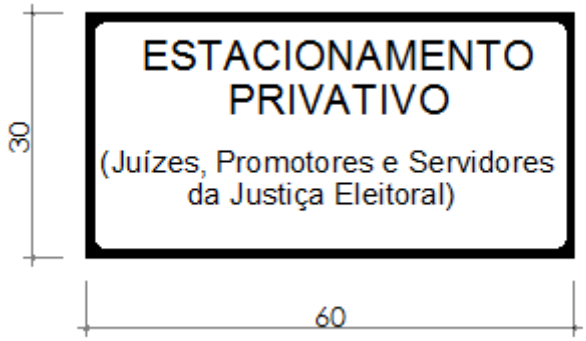

45. PLACA 45:

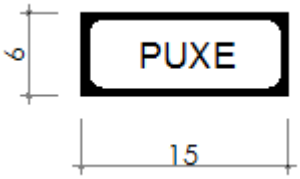

46. PLACA 46:

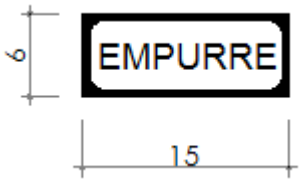

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO C

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: /	**Data de emissão: / /**
Local de realização dos serviços:	
Objeto desta ordem de serviço:	
Data de início da execução: / /	
Período de execução:	
Data: / /	
Nome do fiscal:	
Assinatura do fiscal:	
Unidade de lotação do fiscal:	
Assinatura do representante/preposto:	**Data:**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/06/2019 17:29:45
Por: ANDRÉA ANUNCIAÇÃO VELLOSO SILVA
TRE